

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de leilão público para a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coromandel, conforme autorização, visando promover a venda desses bens por meio de processo transparente, competitivo e vantajoso ao interesse público, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, relacionados no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente alienação de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Coromandel fundamenta-se na necessidade de promover o adequado gerenciamento do patrimônio público, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade administrativa.
- 2.2. Foram identificados veículos que, por sua localização, características, ausência de destinação pública atual ou inviabilidade de uso para fins administrativos, não atendem mais ao interesse público direto, podendo, portanto, ser alienados nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021 e das normas de direito municipal e patrimonial aplicáveis. A alienação desses veículos permite à Prefeitura otimizar a gestão patrimonial, reduzir encargos com manutenção, vigilância e conservação, além de viabilizar a entrada de recursos financeiros que poderão ser investidos em ações prioritárias para o desenvolvimento urbano, social e econômico do município.
- 2.3. Ressalta-se que todos os bens objeto de alienação passaram por avaliação técnica e financeira, comprovando sua condição de inutilidade, desuso ou falta de interesse público, conforme laudos emitidos pelos setores competentes, garantindo assim a legalidade, transparência e economicidade do procedimento. Diante do exposto, a alienação de bens móveis pela Prefeitura Municipal de Coromandel é medida que se impõe para assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos, a otimização do patrimônio municipal e a promoção do interesse público.

3. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O presente Termo de Referência refere-se à realização de Leilão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A licitação ocorrerá na modalidade Leilão, do tipo maior oferta, sendo julgado vencedor o licitante que apresentar o maior lance para cada veículo ou sucata disponibilizado, respeitadas as condições previstas no edital.
- 3.3. O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma digital www.licitanet.com.br, a qual assegura ampla publicidade, transparência, segurança, igualdade de condições entre os participantes e o registro digital de todos os atos praticados, conforme regulamentação específica vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

- 4.1. **Em se tratando de Pessoa Física**, o interessado deverá apresentar, no momento do credenciamento, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Documento de identificação oficial com foto, válido em todo o território nacional (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH), bem como o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso;
 - 4.1.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.
- 4.2. **Em se tratando de Pessoa Jurídica**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), bem como suas alterações em vigor, devidamente registradas na repartição competente. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentada, adicionalmente, a documentação que comprove a eleição de seus administradores;
 - 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do credenciamento.
 - 4.2.3. Comprovante de endereço atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias.
 - 4.2.4. Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.
 - 4.2.5. Dos casos previstos no art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.2.6. De pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 5.1. Designar o servidor Diogo Arthur Magalhães Pereira para exercer as funções de Leiloeiro Oficial, no âmbito do processo de leilão de bens móveis pertencentes ao Município, conforme delegação estabelecida na Portaria nº 015 de 17 de Fevereiro de 2025.
- 5.2. Designar a servidor Cássio Henrique Vieira Borges para atuar como Fiscal do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres quanto à regular execução dos atos relacionados ao referido processo.
- 5.3. Designar o servidor Heberton Duarte de Sousa para exercer a função de Gestor do Contrato, incumbido de gerenciar a execução contratual, promovendo o diálogo com o leiloeiro designado, resolvendo pendências e assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO LEILÃO

6.1. Valor dos veículos – R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

7. DOS BENS

- 7.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
- 7.2. Não cabe ao Município de Coromandel qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;
- 7.3. Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN conforme regulamenta a Lei Federal n.º 12.977/2014, conhecida como “Lei do Desmanche”;
- 7.4. Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, conforme termos.
- 7.5. As fotos dos veículos a serem leiloados estarão disponíveis para consulta pública no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel, por meio do endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br.

8. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

- 8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 8.3. Qualquer divergência encontrada entre as condições deverá ser informada e peticionada previamente o leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

9. VISITACÃO AOS BENS:

- 9.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local que consta no Anexo I, horário e data especificada:
- 9.2. A visitação dos bens estará disponível a partir da data de publicação do edital ate 24 horas antes da realização do leilão.
- 9.3. Contato para agendamento de visitação e informações: Cássio Henrique Vieira Borges contato: (34) 3841-3787 e 3841-3789. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:00 horas.
- 9.4. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Nos termos do artigo 9º, §1 e §2 e 14 da Lei nº 14.133/21:
- 10.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 10.2.1. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 10.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 10.3. O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 10.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 10.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 10.6. § 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 10.7. § 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público.
- 11.2. O Município de Coromandel/MG, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.
- 11.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum(a) interessado(a).

- 11.4. No momento em que os(as) interessados(a) não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o lote em questão.
- 11.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 11.6. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, anexos e na legislação pertinente reguladora da matéria.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público e pela Leiloeiro Oficial.
- 11.8. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

- 12.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 12.2. O arrematante terá o prazo de 72 horas (03 três dias úteis) após o término do leilão para realização do pagamento dos bens.
- 12.3. Os pagamentos dos bens adquiridos deverão ser feitos através de depósitos bancários para PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, CNPJ 18.591.149/0001-58, BANCO DO BRASIL, agência 0539-8, Conta Corrente 283156-2 ou PIX através da chave Pix CNPJ: 18.591.149/0001-58 (PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL), devendo o comprovante de pagamento ser enviado para patrimonio@coromandel.mg.gov.br
- 12.4. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 12.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento do lote arrematado e só se procederá à entrega do bem após a sua quitação.
- 12.6. Se transcorrido o prazo de 72 horas (03 três dias úteis) e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada, podendo ser convocado o segundo colocado. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
 - 12.6.1. Em caso de inadimplemento pelo arrematante, consistente no não pagamento do valor da arrematação no prazo legalmente estabelecido, este ficará sujeito ao pagamento de **multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado** e demais sanções administrativas.
 - 12.6.2. A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, no curso do processo licitatório ou na execução contratual, deixar de cumprir as condições estabelecidas, poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – Advertência, por infrações de menor gravidade, para que não se repitam;
II – Multa, conforme estipulado no edital ou contrato, proporcional à infração cometida;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos de inexecução parcial, total, ou execução irregular do objeto;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação das sanções observará o **contraditório e a ampla defesa**, por meio de processo administrativo regular, garantindo ao interessado o prazo legal para apresentação de defesa e recursos, conforme previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E RETIRADA DOS BENS:

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do Arrematante.

14.2. O(a) arrematante declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do veículo para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que os eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome do Município de Coromandel/MG ou de terceiros(as), cooperando o Município de Coromandel/MG com os documentos necessários para efetiva transferência.

14.3. O(a) arrematante fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento do Município de Coromandel/MG relacionados ao(s) veículo(s). É de responsabilidade do(a) arrematante realizar a devida due diligence no(s) veículo(s) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais.

14.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

14.5. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim

como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

- 14.6. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
- 14.7. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.
- 14.8. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
- 14.9. Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Termo de Arrematação para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.
- 14.10. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
- 14.11. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.
- 14.12. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício vigente e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL


- 15.1 O arrematante será integralmente responsável pela destinação ambientalmente adequada dos bens adquiridos, especialmente no que se refere ao descarte, reaproveitamento, reciclagem, desmontagem ou inutilização de peças, componentes, fluidos e resíduos eventualmente existentes.
- 15.2 A destinação dos resíduos deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- 15.3 Nos casos de veículos classificados como sucata ou inservíveis, o arrematante deverá assegurar que:
 - I – óleos lubrificantes, combustíveis, fluidos hidráulicos, baterias, pneus e demais resíduos perigosos recebam tratamento e destinação ambientalmente adequada;
 - II – o desmonte, quando aplicável, seja realizado por empresa devidamente regularizada perante os órgãos ambientais e de trânsito competentes;
 - III – seja observado o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nos termos da legislação vigente.

- 15.4 O arrematante responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos ambientais decorrentes do manuseio, transporte, desmontagem ou destinação inadequada dos bens arrematados.
- 15.5 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por eventuais danos ambientais causados após a efetiva entrega do bem ao arrematante, momento em que se transfere integralmente a posse e a responsabilidade sobre o objeto alienado.
- 15.6 O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização perante os órgãos ambientais competentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. As fotos dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Coromandel: www.coromandel.mg.gov.br, com o objetivo de facilitar a participação dos licitantes.
- 16.2. Entretanto, é fundamental que os interessados realizem a visitação presencial aos bens, a fim de verificar suas condições reais e atuais, evitando qualquer divergência entre as imagens divulgadas e o estado físico dos itens. A visitação é condição essencial para a formulação consciente de lances, sendo de inteira responsabilidade do licitante a avaliação do bem no momento da arrematação.
- 16.3. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste Termo de Referência.
- 16.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e a Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 16.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 16.6. Fica reservado ao Comitente, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

Coromandel, 27 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO EUSTAQUIO LEMES
Data: 09/03/2026 15:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Eustáquio Lemes
Gestor Municipal de Finanças, Administração e Tributos

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS AVALIADOS PARA LEILÃO

Em conformidade com o Termo de Referência e Laudo de Avaliação emitido pela Comissão competente, segue a relação detalhada dos bens móveis inservíveis a serem alienados na modalidade Leilão, na forma eletrônica:

LOTE 01

Bem: FIAT UNO MILLE ECONOMY

Placa: ORA0635

Ano/Modelo: 2013

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 00587094729

Chassi: 9BD15822AD6885208

Cor: Branco

Observações: Motor ruim / Estrutura ruim / Parte interna ruim / Bancos quebrados

Situação: Rodando

Valor mínimo de avaliação: R\$ 10.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 02

Bem: FIAT PALIO MILLE ECONOMY

Placa: ORA0602

Ano/Modelo: 2013

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 00587095709

Chassi: 9BD15822AD6885196

Cor: Branco

Observações: Motor ruim / Estrutura ruim

Situação: Rodando

Valor mínimo de avaliação: R\$ 8.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 03

Bem: FIAT UNO MILLE ECONOMY

Placa: PUH2924

Ano/Modelo: 2014

Combustível: Gasolina

Chassi: 9BD17122LF5942843
Cor: Branco
Observações: Motor ruim / Estrutura ruim
Situação: Rodando
Valor mínimo de avaliação: R\$ 8.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 04

Bem: TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E
Ano: 2013
Combustível: Diesel
Cor: Amarelo
Observações: Bomba injetora / Rodante
Situação: Recuperável
Valor mínimo de avaliação: R\$ 70.000,00

A máquina está sendo vendida no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 05

Bem: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
Ano: 2012
Combustível: Diesel
Cor: Amarelo
Observações: Motor fundido
Situação: Recuperável
Valor mínimo de avaliação: R\$ 75.000,00

A máquina está sendo vendida no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 06

Bem: CAMINHÃO MERCEDES BENZ L1113
Placa: HMM2024
Ano: 1984
Combustível: Diesel
RENAVAN: 264921550
Chassi: 34404312652017
Cor: Vermelha
Observações: Motor parcial
Situação: Recuperável
Valor mínimo de avaliação: R\$ 35.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 07

Bem: CAMINHÃO IVECO DALLY35S14HDCS

Placa: HLF9324

Ano: 2012

Combustível: Diesel

RENAVAN: 475383427

Chassi: 93ZC35C01D8441041

Cor: Branco

Observações: Alavanca de câmbio / Embreagem

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 25.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 08

Bem: VW KOMBI

Placa: HLF7964

Ano: 2011

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 419547010

Chassi: 9BWMF07X5CP013279

Cor: Branco

Observações: Motor

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 20.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 09

Bem: M. BENZ SPRINTER

Placa: GTM9505

Ano: 2006

Combustível: Diesel

RENAVAN: 894984519

Chassi: 93ZK01BDZM8941709

Cor: Branco

Observações: Motor

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 20.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 10

Bem: RENAULT KWID

Placa: CAI2124

Ano: 2019

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 01172289627

Chassi: 93YRBB008KJ603224

Cor: Branco

Observações: Motor fundido / Ar-condicionado / Lanternagem

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 15.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 11

Bem: RENAULT SANDERO

Placa: ORC9670

Ano: 2014

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 01005776161

Chassi: 93YBSR6RHEJ350361

Cor: Branco

Observações: Câmbio

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 10.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 12

Bem: FIAT DOBLO

Placa: PXU4149

Ano: 2016

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 01087459513

Chassi: 9BD22315UG2041982

Cor: Branco

Observações: Câmbio (necessita reparos)

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 10.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 13

Bem: FIAT DOBLO

Placa: PXZ9314

Ano: 2016

Combustível: Gasolina

RENAVAN: 01091571284

Chassi: 9BD22324SG2042658

Cor: Branco

Observações: Motor parcial / Faltando peças

Situação: Recuperável

Valor mínimo de avaliação: R\$ 4.000,00

O veículo está sendo vendido no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 14

Bem: FIAT DOBLO

Placa: HNH0315

Classificação: Sucata

Valor mínimo de avaliação: R\$ 2.000,00

A SUCATA está sendo vendida no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 15

Bem: FIAT DOBLO

Placa: OWP4275

Classificação: Sucata

Valor mínimo de avaliação: R\$ 2.000,00

A SUCATA está sendo vendida no estado e nas condições em que se encontra.

LOTE 16

Bem: FIAT UNO

Placa: HLF8349

Classificação: Sucata

Valor mínimo de avaliação: R\$ 1.000,00

A SUCATA está sendo vendida no estado e nas condições em que se encontra.

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO

O valor global mínimo estimado para alienação dos bens constantes neste Anexo é de:

RS 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).